



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Contratos
Seção de Apoio à Gestão de Contratos

PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 005/2013 - CONTRATO CCL-CT Nº 078/2014

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CCL-CT Nº 078/2014 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, COMO LOCATÁRIO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA RACEC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., COMO LOCADORA, PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 919, COM A RUA TIRADENTES Nº 512, DIADEMA/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência deste contrato fica prorrogada por mais 36 (trinta e seis) meses, correspondente ao período de 29 de agosto de 2.019 a 28 de agosto de 2.022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme acordo estabelecido entre as partes, o valor mensal da locação do imóvel, estipulado na Cláusula Terceira do contrato original e reajustado através do 1º Termo de Apostilamento, passará de R\$ 120.594,86 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 111.042,00 (cento e onze mil, quarenta e dois reais), a partir de 1º/07/2017, abdicando do reajuste disposto no Parágrafo Único da mesma cláusula, referente ao período de agosto de 2016 a julho de 2017.

Parágrafo Único: O reajuste do valor da locação de que trata o Parágrafo Único Cláusula Terceira, deixará de ser apurado pela aplicação do IGP-M/FGV, passando a observar a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ficando mantidas todas as demais condições avençadas, inclusive quanto ao período de apuração (interregno mínimo de 12 (doze) meses entre os reajustes) e à data-base (29 de agosto).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica o **LOCADOR** responsável pelas despesas com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e as taxas: Taxa única de combate a sinistro e Taxa de coleta de lixo, a partir do exercício de 2018,

CLÁUSULA QUARTA: A fiscalização da locação será realizada pelo **LOCATÁRIO** com o acompanhamento de Servidores designados por Portaria da Diretoria-Geral da Administração, a qual nomeará o fiscal e seu substituto e será juntada ao processo quando da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e aditamentos anteriores, não alteradas pelo presente termo.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Contratos
Seção de Apoio à Gestão de Contratos

Processo de Locação nº 005/2013 – 3º Termo Aditivo ao Contrato CCL-CT nº 078/2014

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de julho de 2017.

WILSON FERNANDES
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

ANIBAL FERREIRA DE ABREU
Sócio
Racac Participações e Empreendimentos Ltda.

Testemunhas:

LEONARDO FERRARI BRISOLA
Diretor da Coordenadoria de Contratos

MARCELO CANIZARES SCHETTINI SEABRA
Diretor da Secretaria de Infraestrutura, Logística e
Administração Predial